



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA – PADRÃO FDE

LOCAL: BAIRRO VILA ESPERANÇA - SANTO ANTÔNIO DE POSSE – SP.

DA CONCEPÇÃO:

O projeto prevê a **Construção de Creche Escola – no padrão FDE, no Bairro Vila Esperança**, com área aproximada de **890,44 metros quadrados**, a ser edificada em terreno localizado no Bairro Vila Esperança, no município de Santo Antônio de Posse, compreendendo as seguintes etapas:

1. Limpeza do terreno;
2. Infraestrutura;
3. Superestrutura;
4. Alvenarias e outros elementos divisórios;
5. Elementos de madeira / componentes especiais;
6. Elementos metálicos / componentes especiais;
7. Cobertura;
8. Instalações hidráulicas;
9. Instalações elétricas;
10. Impermeabilizações / juntas de dilatação;
11. Revestimentos: teto e parede;
12. Pisos internos, rodapés e peitoris;
13. Vidros;
14. Pintura;
15. Serviços complementares;
16. Remoção de árvores e terraplenagem;
17. Demolição das edificações existentes;
18. Fechamentos externos;
19. Drenagem pluvial;
20. Pisos e acabamentos externos;
21. Escadas e rampas de acesso;
22. Cobertura em policarbonato no acesso de alunos;
23. Outros – Iluminação externa.

Todos os serviços necessários para a execução do projeto completo estão indicados na planilha orçamentária anexa, contendo também, as quantidades calculadas, bem como os custos estimados para cada item.

Todos os itens, serviços e seus componentes serão executados de acordo com as especificações do projeto elaborado pelo FDE, devendo ser respeitadas às normas vigentes e as determinações contidas nos catálogos da FDE, que regem sobre o assunto.



DAS EXIGÊNCIAS NO PROCESSO LICITATÓRIO:

Cabe apresentar e reforçar as seguintes exigências, que serão solicitadas e cobradas das empresas participantes durante o processo licitatório:

- Apresentação do registro ou da inscrição da empresa participante da licitação, junto à entidade profissional competente – **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- Apresentação de **Atestado ou Certidão de Capacidade Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado no órgão competente – CREA, com no mínimo **50%** de execução de serviços similares aos pretendidos na obra;
- Comprovação que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta, acompanhada das **Certidões de Acervo Técnico (CAT's)**. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita através da apresentação de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. A CONTRATADA manterá à testa dos serviços na obra, um engenheiro preposto, idôneo, que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao preposto, será considerada como feita à CONTRATADA. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada pela CONTRATADA.
2. Os serviços previstos na planilha orçamentária serão executados para a Construção da Creche Escola – no padrão FDE, no Bairro Vila Esperança, no Município de Santo Antônio de Posse, de acordo com o cronograma estabelecido, sendo parte integrante dos mesmos:
 - fornecimento de mão-de-obra, materiais e ferramentas necessárias aos serviços;
 - transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra até o local dos serviços;
 - transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse;
 - sinalização e medidas de segurança necessárias aos serviços.
3. Os serviços deverão obedecer, rigorosamente, as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste Edital, independentemente de transcrição e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.



4. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da obra e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas, mediante prévia aprovação desta PREFEITURA, após consulta ao FDE.
5. Os agentes fiscalizadores da PREFEITURA poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Edital ou daquelas que atentarem contra a segurança, obrigando a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços.
 - A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à PREFEITURA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Licitação.
 - Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços deverá ser previamente comunicada e aprovada pela PREFEITURA, observando a legislação em vigor.
6. A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos, bem como a terceiros, determinará a revisão conjunta dos serviços, observando a identificação das causas e riscos e as medidas necessárias para eliminá-las. No presente caso, a PREFEITURA deverá justificar perante a CONTRATADA, a necessidade de revisão dos serviços.
7. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela PREFEITURA, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.
8. Em caso de acidente durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à PREFEITURA e às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da PREFEITURA com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as conseqüências do acidente.
9. A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital, correndo por sua conta a recuperação dos mesmos, e o conseqüente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a PREFEITURA ficar sujeita em conseqüência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.



10. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
11. A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na PREFEITURA.
12. A CONTRATADA, executando determinada obra ou serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância.
13. A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da PREFEITURA.
14. O local de trabalho deverá ser mantido sempre limpo e desimpedido de matérias ou entulhos.
15. Correrá por conta da CONTRATADA, a mão-de-obra (especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade), ferramentas, equipamentos, materiais de primeira qualidade, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados, inclusive placa indicativa.
16. **A CONTRATADA deverá manter equipes independentes para a realização dos diversos serviços estabelecidos na planilha orçamentária, com o objetivo de atender rigorosamente, ao prazo determinado no cronograma da obra.**
17. A CONTRATADA manterá nos locais de trabalho, DIÁRIO DE OBRA, no qual deverá constar a identificação da empresa e contrato, para os apontamentos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ser datado e assinado pelo representante da empresa, podendo ser o Encarregado da Obra, e pelo responsável pela fiscalização por parte desta municipalidade.
18. Ficarão por conta da CONTRATADA, as providências para obtenção de água e energia elétrica para a obra, correndo por sua conta as despesas decorrentes destes serviços e de seu consumo. Os dias de impossibilidade de trabalho devido à falta de energia elétrica ou água não servirão de motivo para prorrogação do prazo de execução.
19. Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa **“ou a rigorosamente equivalente”**, a juízo da PREFEITURA.



20. Antes do início de qualquer serviço, as áreas deverão ser isoladas e sinalizadas, observando-se as normas de segurança dos trabalhadores, veículos e pedestres.
21. Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto às escolas, hospitais e outros locais de aglomerações de pessoas.
22. A sinalização e proteção deverão ser executadas, de acordo com as posturas municipais e a exigência de órgãos públicos locais ou concessionárias de serviços.
23. No caso de interdição parcial ou total do leito carroçável, deverá ser comunicada a Prefeitura para estabelecer os procedimentos necessários.
24. Na execução dos trabalhos, deverão ser observadas as prescrições contidas neste Memorial, as especificações a seguir relacionadas e as demais Normas Técnicas aplicáveis.

DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DOS SERVIÇOS:

1. As quantidades detalhadas dos serviços encontram-se indicadas na **Planilha de Orçamento (anexa)**.
2. O pagamento será efetuado por preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando nele incluídos todos os equipamentos e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas necessárias a sua execução.
3. Após a conclusão de cada serviço, deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das **quantidades efetivamente executadas**.

DOS SERVIÇOS:

Todos os itens, serviços e seus componentes serão executados de acordo com as especificações do projeto elaborado pela FDE, devendo ser respeitadas às normas vigentes e as determinações contidas nos catálogos da FDE, que regem sobre o assunto (site: http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/index.html).

Fundação:

O estudo do terreno está baseado nos padrões técnicos da Engenharia de Solos. As cargas estruturais foram dimensionadas, de acordo com os critérios estabelecidos em normas da ABNT (NBR 6122). Serão executadas fundações, de acordo com o parecer técnico de solos e fundação.



Estrutura:

A estrutura será executada em concreto armado moldado no local com lajes treliçadas.

Número de pavimentos:

Edificação Térrea – com um único pavimento.

Alvenaria:

Será executada com blocos de concreto, nas dimensões indicadas no projeto.

Cobertura:

Será executada com telhas onduladas tipo CRFS (espessura 8mm) sobre laje de cobertura, seguindo o projeto FDE.

Instalações elétricas e hidráulicas:

Instalações hidráulicas e elétricas contemplando sistemas sustentáveis (economizadores) e incluindo separação de circuitos elétricos nas salas de atividades e sistema de aquecimento solar para cozinha, lactário e áreas de banho de crianças e funcionários.

Instalações elétricas:

O sistema elétrico será executado, rigorosamente, de acordo com o respectivo projeto, normas da ABNT e determinações da concessionária local.

A edificação possuirá tensões nominais, de acordo com a concessionária local, medidores em centro único de medição e quadro de distribuição geral.

Instalações hidráulicas:

Os sistemas hidráulicos, compreendendo as redes de água fria, esgoto e águas pluviais, serão executados, rigorosamente, de acordo com os respectivos projetos, normas da ABNT e determinações da concessionária de água e esgoto local.

A reserva para o consumo diário se fará por meio de um reservatório cilíndrico em anéis de concreto, abastecida diretamente pela concessionária.

Revestimentos e Pinturas:

Internamente, será utilizado gesso sobre blocos com pintura em áreas secas e azulejos em áreas molhadas. Externamente, chapisco, emboço e reboco com pintura sobre blocos.

Utilização de cores diversas, tanto para ambientes de circulação e pátios, quanto para as fachadas. Todas as tintas utilizadas serão à base de água. As cores seguirão as especificações determinadas no projeto do FDE e não deverão ser alteradas quando da implantação dos edifícios.

Pisos:

Internamente, deverá ser aplicado piso vinílico em placas, seguindo às especificações do projeto FDE. Nas áreas molhadas, deverá ser colocado piso cerâmico. Área externa: cimentado desempenado ou pedrisco.

Forros:

Ambientes com laje de forro pintada.

Portas e caixilhos:

Portas internas em madeira e externas em ferro com vidro. Caixilhos de ferro basculante. Na área de circulação e pátio coberto, iluminação tipo shed com aletas de PVC translúcido industrial.



Proteção contra incêndio:

Os edifícios contam com extintores e sinalização direcional. Não há necessidade de reserva de incêndio e hidrantes, pois os edifícios têm menos de 750,00m² de área passível de proteção.

Geral:

Para complementação das informações relativas à execução de obra, consultar o catálogo de Componentes, Serviços e mobiliário/ Creche FDE, no site http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/index.html.

Componentes e Serviços serão executados de acordo com as especificações do projeto, devendo ser respeitado às normas vigentes e as determinações contidas nos catálogos da FDE, que regem sobre o assunto.

Santo Antonio de Posse, 02 de junho de 2015.

Maurício Dimas Comisso
Prefeito Municipal
Município de Santo Antonio de Posse

Engº Wando Roberto Trentin
Diretor de Planejamento
Responsável pelo convênio